COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/RN

Pregão Presencial nº 05/2016
Processo nº 023/2016
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de **passagens aéreas nacionais e internacionais**, para atender aos colaboradores quando em viagem a serviço do Senac/RN, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, e demais condições gerais dispostas no Termo de Referência e Anexos deste Edital.

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Informamos que a Comissão recebeu um pedido de esclarecimento. Segue teor do questionamento e resposta dada pela Comissão:

ESCLARECIMENTO Nº 01:

"Por gentileza me esclareça uma dúvida
No momento que o edital diz;
2.2, sendo que o mesmo não poderá ultrapassar o valor máximo de referência estabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação".
Sendo o valor de referência de 5% = R$ 145.247,76
Neste caso não poderei dar uma proposta de por exemplo;
6% , que teria um valor de R$ 146.631,07
Só poderei dar uma proposta abaixo de 5%, tipo
2% - R$ 141.097,82
1% - R$ 139.714,51
Poderias esclarecer melhor (sic) ".

RESPOSTA: Sim. Conforme aduz o edital, a taxa de agenciamento e o preço total da proposta não poderão "ultrapassar o valor máximo de referência estabelecido" no Edital, sob pena de desclassificação (8.2.2). Sendo assim, o raciocínio utilizado nos exemplos está correto.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, 23 de março de 2016.

Julliana Alliny de Souza Silva
Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN